

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
PRESIDÊNCIA

ATA DA QUADRAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO DE TRABALHO DO COMITÊ GESTOR DE CONTAS ESPECIAIS DE QUE TRATA O ART.97, § 1º DO ADCT DO ANO DE 2017

Aos 24 (treze) dias do mês de fevereiro de 2017, na sala de reuniões do Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, no sexto andar do Anexo Administrativo "Des. Archimedes Souto Maior", teve início a quadragésima oitava reunião do Comitê Gestor de Contas Especiais de que trata o art.97, § 1º do ADCT do ano de 2016. Presentes, o Juiz Auxiliar da Presidência, Dr. José Guedes Cavalcanti Neto, representante do TJPB; Dra. Cristina Maria Costa Garcez, representante do Tribunal Regional Federal - 5ª Região; o Dr. Marcello Wanderley Maia Paiva, representante do Tribunal Regional do Trabalho 13ª Região e os servidores Maira Brito Marques, Assessora do Juiz auxiliar da Presidência e Ugo Rodrigo Gomes de Queiroz, Gerente de Precatórios do TJPB este dois últimos, presentes e sem direito a voto. Iniciados os trabalhos: O Juiz Auxiliar da Presidência apresentou pontos para serem analisados pelos membros do Comitê, conforme pauta em anexo: Quanto ao item 1, em atenção ao Ofício nº TRT n. 015/2017 e o requerimento da OAB Seccional Paraíba nos atos do Processo Administrativo nº 375.315-8, o Comitê decidiu pela revisão do posicionamento adotado na primeira reunião extraordinária, ocorrida em 13 de maio de 2016, no sentido de adotar o entendimento da Decisão do CNJ, nos autos da consulta n. 0005292-39.2013.2.00.0000 TJMS, passando a proceder ao repasse na proporção da lista de precatórios, de acordo com uma cronologia única entre os segmentos de justiça, para, então, dar cumprimento à decisão liminar lavrada nos mesmos autos pelo Conselheiro Carlos Levenhagem, que facultou a manutenção de convênios anteriormente firmados para pagamentos parciais e em listas distintas, na forma do disposto no artigo 9º, § 1º da Resolução CNJ nº 115/2010. Ainda em análise o pedido contido no PA nº 375.315-8 deliberou o Comitê Gestor de Contas Especiais. Acolheu, em parte, o pedido da OAB-Seccional da Paraíba para: estabelecer que os recursos transferidos para os Tribunais até o dia 13 de maio de 2016 e já a disposição das respectivas Cortes de Justiça sejam utilizados para o pagamento das listas próprias reconstituídas, a partir desta data; que os recursos depositados nas contas especiais entre 13 de maio de 2016 e a presente data sejam utilizados para pagamento pelo TJPB na forma de lista única, adotando-se doravante o rateio dos percentuais na forma dos Atos Conjuntos do ano de 2016, inclusive com relação aos valores depositados na Conta destinada a acordos, cabendo aos tribunais a disponibilização das contas específicas para esse fim. Declarou-se prejudicado o pedido formulado pelo TRT no Ofício TRT GP 015/2017, de 16.01.2017, considerando que o Comitê Gestor deliberou, nesta data, pelo retorno das listas individuais para pagamento dos precatórios. Quanto ao item 2 restaram aprovados os percentuais de rateio apresentados pela assessoria técnica de precatórios do TJPB, TRT

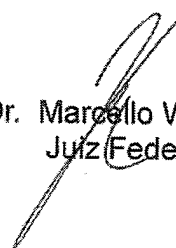
13º Região e TRF 5º Região. Definiu-se ainda, que será de responsabilidade de cada Corte de Justiça a divulgação da dívida Consolidada dos entes devedores de precatórios em curso nos respectivos Tribunais. Ao representante do TRT 13ª Região foi entregue o Ato Normativo Conjunto nº01/2017 com o compromisso de submetê-lo ao Presidente daquela Corte de Justiça para assinatura. Quanto ao item 3, o Comitê Gestor sugere ao Presidente do TJPB que continue adotando a sistemática de retenção no Fundo de Participação dos Municípios do Estado da Paraíba, em mora com o pagamento dos seus precatórios em regime Especial de Pagamento, bem como que o TJPB analise a possibilidade de proceder de igual forma em relação ao Estado da Paraíba. Nada mais havendo a tratar, determinou o encerramento desta ata às 11:35h, que vai assinada por todos os presentes.



Dr. José Buedes Cavalcanti Neto
Juiz Auxiliar da Presidência TJ/PB



Dra. Cristina Maria Costa Garcez
Juíza Federal do TRF 5ª Região



Dr. Marcelo Wanderley Maia Paiva
Juiz Federal do TRT 13ª Região